

Tema/Repetitivo	916	Situação do Tema	Trânsito em Julgado			Ramo do Direito	DIREITO PENAL			Assuntos	<input type="checkbox"/>
Questão submetida a julgamento	Discute se o crime de roubo, na situação em que o seu autor não teve a posse mansa e pacífica da coisa subtraída, deve ser considerado consumado ou apenas tentado.										
Tese Firmada	Consuma-se o crime de roubo com a inversão da posse do bem, mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve tempo e em seguida a perseguição imediata ao agente e recuperação da coisa roubada, sendo prescindível a posse mansa e pacífica ou desviada.										
Informações Complementares	Ver Tema 934/STJ.										
Súmula Originada do Tema	Súmula 582/STJ										
Processo	Tribunal de Origem	RRC	Órgão Julgador	Relator	Data de Afetação	Julgado em	Acórdão Publicado em	Embargos de Declaração	Trânsito em Julgado		
REsp 1499050/RJ Push	TJRJ	Não	3ª Seção	ROGERIO SCHIETTI CRUZ	09/02/2015	14/10/2015	09/11/2015	-	03/02/2016		
REsp 1483810/RJ Push	TJRJ	Não	-	ROGERIO SCHIETTI CRUZ	10/02/2015	-	-	-	-		
Processo desafetado em 11/03/2015.											
Observação: Afetação cancelada. Motivo: "REsp 1499050 apresenta fundamentos suficientes para figurar como representativo da controvérsia."											
Última atualização: 08/03/2017											Processos Suspensos: 175